

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2013

O **Prefeito Municipal de Dores do Indaiá**, Estado de Minas Gerais, uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporária e excepcional, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Leis Complementares nºs. 002/2007, 003/2007, 005/2007, 002/2008, 005/2009, 006/2009, 007/2009, 009/2010, 010/2010, 011/2010, 012/2010, Portaria nº. 131/2013, consoante às normas contidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Liberal Consultores Associados Ltda.
2. O Processo Seletivo simplificado objetiva selecionar pessoal para contratação temporária, por excepcional interesse público, para preenchimento das vagas existentes e de das vagas que surgirem por vacância ou criação durante o período de valide deste certame.
3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável, por igual período.
4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única composta de Prova Objetiva de avaliação de Conhecimentos Gerais e Específicos, eliminatória e classificatória aplicada para todos os cargos e funções
5. As funções a ser selecionadas neste processo seletivo são as constantes no Anexo I, deste Edital.
6. A descrição sumária dos cargos dispostos no Anexo I deste Edital, constam das leis municipais que os criaram, para tanto os candidatos deverão consulta-los junto ao Sistema de Legislação Municipal de Dores do Indaiá-MG.
7. Não há reserva de vagas para provimento de cargos aos candidatos com deficiência, uma vez que o quantitativo ofertado para cada setor não atinge mínimo para calcular percentual de vagas reservadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

8. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pleiteado, e que o mesmo preencha os pré-requisitos descritos no presente edital.

9. Todas as provas serão realizadas na cidade de Dores do Indaiá, na data prevista ou em outra data em função da necessidade de alteração por motivo justificado e amplamente divulgado.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão realizadas no período de **18 à 22 de Novembro de 2013**, unicamente pela Internet no endereço eletrônico: www.liberalconsultores.com.br. A inscrição poderá ser feitas em ambiente próprio do candidato ou no posto de apoio às inscrições que funcionará **na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, situada à Rua Mestra Angélica, 318, Centro, Dores do Indaiá/MG**, obedecendo os procedimentos seguintes:

2.1 Ler e preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados via internet.

2.2 Imprimir o boleto bancária e efetuar o pagamento até a data de seu vencimento nele impressa.

2.3 A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiás/MG e a Liberal Consultores Associados não se responsabilizarão por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, portanto aconselha não deixar para fazer a inscrição nas ultimas horas do prazo para recebimento destas.

2.4 O valor da taxa de inscrição para a respectiva função encontra-se no Anexo I, deste Edital.

2.5 Não será feita a devolução da taxa de inscrição, exceto na hipótese do processo seletivo ser cancelado.

2.6 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7 Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, na forma regulamentada neste edital.

2.8 Não serão aceitas inscrições, provisórias, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital

2.9 O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via internet, a opção pelo Cargo/Função, ao qual pretende concorrer, conforme cargos/funções dispostos no Anexo I, deste Edital.

4. O candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos/funções oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.

5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, assegurado ao candidato, e o direito da ampla defesa e do contraditório.

7. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las até o 8º (oitavo) dia que anteceder a data da aplicação das provas objetivas, através de requerimento de próprio punho acompanhado dos seguintes documentos: laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

7.2 O requerimento de condições especiais deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, situada à Rua na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, situada à Rua Mestra Angélica, 318, Centro, Dores do Indaiá/MG.

8. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

9. A partir do 10º (décimo) dia após o encerramento das inscrições, será publicada a lista dos candidatos inscritos no certame no site www.liberalconsultores.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG. O candidato deverá conferir a regularidade e confirmação do registro dos dados de inscrição. Detectando qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Liberal Consultores Associados Ltda., através do E-mail: liberala@terra.com.br ou pelo telefax Oxx31 3024-2728 para verificar o ocorrido.

10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos não forem efetuados até a data de vencimento do Boleto Bancário.

11. Não se exigirá do candidato cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção do Cargo, portanto, **aconselhamos que o candidato só efetue o pagamento da taxa de inscrição, após confirmar todas as informações contidas na sua ficha de inscrição.**

13. Serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição do cidadão comprovadamente desempregado, conforme estabelece a Lei Estadual nº 13.392, de 7/12/1999, (por simetria), e por candidato que independentemente de sua condição de desempregado, comprovar que o pagamento da taxa de inscrição comprometerá seu sustento pessoal e/ou de seus familiares.

14. As inscrições com isenção de pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas na forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, situada à Rua na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, situada à Rua Mestra Angélica, 318, Centro, Dores do Indaiá/MG., no dia 18 de Novembro de 2013, na forma regulamentada neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

15. O candidato deverá comprovar, protocolando junto à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, requerimento conforme modelo contido no Anexo IV, acompanhado dos seguintes documentos:

15.1. Declaração de que está desempregado (de próprio punho), não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não o permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

15.2. Cópias autenticadas das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto do candidato, sua qualificação civil e as anotações referentes ao seu último contrato de trabalho, assim como cópia da primeira página subsequente

15.3. Cópia autenticada do documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

15.4. Comprovante de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

16. Os documentos mencionados para instruir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deverão ser encaminhados por meio de fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no respectivo item.

17. A autenticação dos documentos de que trata este item poderá ser realizada gratuitamente diretamente na sede da Prefeitura, bastando para tanto que o candidato apresente os documentos originais aos responsáveis pelo recebimento das inscrições.

18. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o seu pedido.

19. No dia 16 de Outubro de 2013 será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, e no site www.liberalconsultores.com.br a lista dos pedidos deferidos e indeferidos, neste caso, assegurado ao candidato, em todos os casos, o direito da ampla defesa e do contraditório.

20. Para os candidatos, cujos pedidos de Isenção de Pagamento forem julgados improcedentes e queiram participar do certame, deverão efetuar sua inscrição em uma das formas de pagamento previstas e no prazo estabelecido neste Edital.

21. Não é permitida a transferência do valor pago como Taxa de Inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

22. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador formalmente constituído, por procuração pública ou particular, cuja assinatura deverá ter firma reconhecida, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

III – REQUISITOS ESPECIAIS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF:

1. São as seguintes área que se ofertam vagas:

001	Agente Comunitário de Saúde	PSF – SÃO JOSÉ E SÃO GERALDO DE DORES DO INDAIÁ – <u>01 VAGA</u>
002	Agente Comunitário de Saúde	PSF – SÃO SEBASTIÃO E VALE DO SOL DE DORES DO INDAIÁ – <u>03 VAGAS</u>
003	Agente Comunitário de Saúde	PSF – JUIZ DE FORA – <u>04 VAGAS</u>

2. São requisitos mínimos para contratação temporária para preencher as vagas existentes na Função de **Agente Comunitário de Saúde**:

2.1 Diploma ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo emitido por instituição reconhecida pelo órgão competente.

2.2 Comprovante de Residência na comunidade para a qual fará a inscrição e nela pretende atuar, desde a data de publicação deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

2.3 Se aprovado, submeter-se sempre que convocado ao Curso de Qualificação Básica para Formação de Agente Comunitário de Saúde.

2.4 Os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde deverão, ao se inscreverem, indicar a qual micro área geográfica concorrem, entre as oferecidas no Item 1, deste capítulo. A área indicada por ocasião da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser a que o candidato reside, desde a publicação deste edital, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.5 Os candidatos deverão comprovar no ato da contratação, a respectiva residência em seu nome ou em nome do pai, da mãe, do esposo(a), companheiro(a) por meio da conta de luz, água, telefone, imposto predial (com data anterior à data de publicação deste Edital), contrato de locação registrado em cartório de títulos e documentos ou por declaração também reconhecida em cartório, onde deverá afirmar que reside na área para a qual prestou o processo seletivo público, desde a publicação deste edital, sob pena de indeferimento da posse.

2.6 Caso o candidato nomeado preste informação falsa, em relação ao seu endereço, poderá sofrer penalidades civis, administrativas e criminais, além da demissão para da Função Pública para o qual foi empossado.

2.7 Os requisitos previstos neste Edital deverão obrigatoriamente ser comprovados por ocasião da contratação do candidato aprovado na Função de Agente Comunitário de Saúde, como condição *sine qua non*, para a efetivação da contratação na função.

2.8 Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde providenciar diligências, quando se fizer necessário, para comprovar a fidelidade das informações prestadas pelo candidato por ocasião da posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

IV - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1. A Prova Objetiva de Conhecimentos terá duração máxima de 02(duas) horas, em locais e horários que serão divulgados no prazo de até 10(dez) dias antecedente à data da realização da prova.

2. A Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos será composta por grupos de questões de Conhecimentos Gerais e Específicos, de múltipla escolha e versará sobre os programas contidos no Anexo III, do presente Edital, para todos os Cargos/funções, conforme o Quadro de Provas apresentado abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	Nº. QUESTÕES	NÚCLEO DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Específico	10 10 10	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Específico	10 10 10	30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Específico	10 10 10	30
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Noções de informática	10 10 10	30
AGENTE SANITÁRIO	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Conhec. Específico	10 10 10	30
ASSISTENTE SOCIAL	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Noções de informática	10 10 10	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GARI	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Teste de Aptidão	10 10 10	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – INTERNO	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Teste de Aptidão	10 10 10	30
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANO E RURAL	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Teste de Aptidão	10 10 10	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

AUXILIAR TÉCNICO	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática	10 10 10	30
BIOQUÍMICO	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
CIRURGIÃO DENTISTA	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
ENFERMEIRO	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
ENFERMEIRO DO PSF	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
FARMACÊUTICO	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
MÉDICO GENERALISTA	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
MÉDICO GINECOLOGISTA	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
MÉDICO PEDIATRA	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
MONITOR DE CRECHE	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Conhecimento específico	10 10 10	30
MOTORISTA	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Legislação de Transito	10 10 10	30
NUTRICIONISTA	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
OPERADOR DE MÁQUINAS	10 10 10	Língua Portuguesa Matemática Legislação de Transito	10 10 10	30
PSICÓLOGO	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30
PROFESSOR PEB I	10 10 10	Língua Portuguesa Fundamentos da Educação Conhec. Específico	10 10 10	30
PROFESSOR PEB II (todas especialidades)	10 10 10	Língua Portuguesa Fundamentos da Educação Conhec. Específico	10 10 10	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

PROFESSOR PEB III – (todas especialidades)	10 10 10	Língua Portuguesa Fundamentos da Educação Conhec. Específico	10 10 10	30
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	10 10 10	Língua Portuguesa Fundamentos da Educação Conhec. Específico	10 10 10	30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 10 10	Língua Portuguesa Saúde Pública Conhec. Específico	10 10 10	30

3. Todas as provas terão 30(trinta) questões com 4 (quatro) alternativas de respostas em cada questão, das quais apenas 1 (uma) será correta, com a respectiva pontuação.

4. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto do total de pontos atribuídos à prova, para ser considerado aprovado.

5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.

6. Ao candidato somente será permitida a realização da prova na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado no item anterior.

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

9. A duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais da sala. Nenhum candidato poderá ausentar-se antes de transcorrida 1 hora de aplicação da prova.

10. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CREF, CRA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

11.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.2 As questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais Específicos, serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

11.4 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.6 Os últimos três candidatos da sala de aplicação de prova serão mantidos na sala até o encerramento dos trabalhos e o lacre do malote contendo os gabaritos dos candidatos.

11.7 Os gabaritos preliminares serão divulgados no primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva de conhecimento, a partir das 13:00 horas, na internet pelo [site: www.liberalconsultores.com.br](http://www.liberalconsultores.com.br).

V - DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos pelo coordenador de sala;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- p) obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido;
- q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Fiscais, Auxiliares e Autoridades presentes.

2. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4. Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente após 1h e 30m (uma hora e trinta minutos) do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. A nota do candidato será a soma do número de acertos nas questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova, ou seja: igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
- 2.1 Na publicação do resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos, o resultado constará a identificação e pontuação de todos os candidatos submetidos à prova.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção do Cargo/função.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, após a observância do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura Municipal de Doreis do Indaiá/MG, publicará os resultados da Prova Objetiva de Conhecimentos, Avaliação de Títulos e Experiências, o Resultado Final no site www.liberalconsultores.com.br, e sua Homologação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo constarão:
 - a) os candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, com a nota final, por Cargo, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;
3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

IX - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) indeferimento da inscrição;
 - b) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) a aplicação, divulgação das questões e gabaritos preliminares e Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos;
 - d) avaliação dos títulos e experiências.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento lhes disser respeito (aplicação, divulgação das questões e gabaritos preliminares e resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

indeferimentos em geral) tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

3. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico: www.libralconsultores.com.br.

4. O candidato interessado em apresentar recurso deverá preencher um formulário em folha separada junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, conforme modelo a seguir:

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado/ 2013:

Candidato:

Cargo/Função:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

X - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado para o cargo se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no dia da investidura do cargo;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para o cargo/função temporário escolhido, de acordo com o discriminado no Anexo I, deste Edital.
- f) Possuir Diploma de Conclusão do Curso, relacionado à opção da Função Temporária, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrada;
- g) Estar regularmente inscrito no Conselho de Classe da sua categoria profissional se for o caso;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
- j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

- k) Não está respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas federal, estadual/distrital e municipal;
2. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Municipal, convocará os candidatos habilitados, conforme distribuição das vagas dispostas no Anexo I, deste Edital, por ordem de classificação, com a pontuação final em ordem decrescente, por vaga/setor e por função.
2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
3. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
 - b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária na qual foi inscrito;
 - e) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
 - f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
 - g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
 - h) Declaração de Bens;
 - i) Número de conta corrente na instituição financeira que a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá indicar;
 - j) Original e cópia de comprovante de residência;
 - k) Atestado de Saúde Física e Mental, emitido por profissional credenciado pela Administração Municipal;
 - l) Original e cópia do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida contratação.
5. Atendido todos os requisitos, o candidato aprovado e classificado no presente processo seletivo será contratado, nos termos da legislação municipal que trata sobre o assunto, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, de acordo com a legislação cabível e subordinado ao interesse público e a conveniência administrativa.
 - 5.1 O prazo da contratação poderá ser inferior ao previsto neste item, caso ocorra por qualquer motivo a paralisação das atividades pertinentes.
6. O contratado estará obrigado a participar de todos os cursos de capacitação convocados pela Administração Municipal.
7. O contratado em virtude deste processo seletivo estará subordinado à respectiva Secretaria Municipal para a qual foi lotado, podendo a lotação recair em qualquer parte do território municipal, seja zona rural ou urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados forma estabelecida por este edital.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.
3. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
4. Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de portarias e avisos, podendo ainda ser utilizado o endereço informado no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do candidato os dados referentes ao endereço informado no ato da inscrição.
 - 4.1 O não recebimento da correspondência citada no subitem anterior, por erro no endereço informado, é de exclusiva responsabilidade do candidato.
 - 4.2 O não-pronunciamento do candidato em um prazo de três dias úteis, após o recebimento da correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG a excluí-lo do processo seletivo simplificado.
5. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão supervisora em conjunto com a empresa executora do certame.
 - 6.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de avisos complementares.

Dores do Indaiá/MG, 05 de Novembro de 2.013.

RONALDO ANTÔNIO ZICA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Uma cidade para todos"

Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado - Portaria nº. 131/3013:

Crystian Alex Lopes Miranda- Presidente

Laury de Fática Caetano Silva e Silva - Membro

Romildo José dos Santos- Membro